



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

### PORTARIA COREN-MT Nº. 081/2024

*Designa Gestor Fiscal e Suplentes do processo nº022/2022- Empenho celebrado entre a o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT e a Empresa Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT.*

A Conselheira Presidente e o Conselheiro Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018.

**Considerando** o Memorando Nº. 316/2022/SLC/COREN-MT, do dia 08 de junho de 2022;

**Considerando** o Processo nº. 022/2022;

**Considerando** a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 8.666/93, pertinente à designação do Gestor e Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público.

#### **Resolve:**

**Art.1º.** – Designar os Empregados Públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a função de Gestor Fiscal e Suplentes do processo nº022/2022 referente a empenho para publicação na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - IOMAT, CNPJ: 03.507.415/0004-97.

- Geisiane Balduino Guimarães- Titular
- Danielle Santos Antunes – Suplente
- Elisângela Silvério da Silva Teles – Suplente.

**Art.2º.** – O titular e, no seu impedimento o suplente, Gestor Fiscal de Contrato acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

**Art. 3º.** – É dever do Gestor Fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com

#### **Endereço:**

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras  
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT

#### **Telefone:Redes:**

(65) 3623-4075

[www.coren-mt.gov.br](http://www.coren-mt.gov.br) / @corenmt





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

**Art.4º.** – Revogar a Portaria Coren-MT N°180/2022.

**Art.5º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá (MT), 11 de março de 2024.

**BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO**  
COREN-MT N° 442.453-ENF  
*Conselheira Presidente*

**JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA**  
COREN-MT N° 521.011-ENF  
*Conselheiro Secretário*

**Endereço:**

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras  
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT

**Telefone:Redes:**

(65) 3623-4075

[www.coren-mt.gov.br](http://www.coren-mt.gov.br) / @corenmt